



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

NOME DA CLÍNICA OU HOSPITAL com sede em **ENDEREÇO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE** inscrita no CNPJ o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e regularmente neste ato na forma de seu contrato social pelo representante infra-assinado e DIAGNÓSTICOS PASTEUR - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA., com sede em São Caetano do Sul, na Rua Marechal Deodoro, 84, Santa Paula, São Caetano do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 24.344.043/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e regularmente representada neste ato na forma de seu contrato social pelo seu representante infra-assinado, celebram o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que se comprometem a cumprir por si e seus sucessores:

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de Análises Laboratoriais e diagnóstico em medicina veterinária.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO prestará serviços de diagnóstico em medicina veterinária de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas. A retirada dos exames laboratoriais no endereço da CONTRATANTE será efetuada nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas e aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.

Parágrafo Primeiro – Os resultados estarão disponibilizados nos prazos apresentados pela tabela de exames e serviços.

Parágrafo Segundo – Os resultados dos exames de diagnósticos estarão disponibilizados no website: www.diagnosticospasteur.com.br, podendo também ser encaminhados por e-mail, desde que conste na guia de solicitação de exames, ou retirados na sede do CONTRATADO. Caso a CONTRATANTE opte pela retirada dos laudos via home page ou por e-mail, o CONTRATADO não se responsabiliza por eventuais falhas do provedor de acesso à internet.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO não será responsável por eventual extravio de material ou atrasos em consequência da prestação de serviços de terceiros (tais como, correio, courier, operadoras telefônicas, internet e etc.).

Parágrafo Quarto – O serviço de coleta para exames laboratoriais oferecido pelo CONTRATADO será gratuito. Entretanto, a solicitação de serviços para a coleta de material deverá ser feita mediante contato telefônico, o qual será registrado. Sendo certo que os pedidos de coleta de exames efetuados e não cancelados a tempo de evitar o envio de mensageiro acarretarão na cobrança de serviço no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Parágrafo Quinto – O material deverá ser enviado, devidamente acondicionado, com sua respectiva guia de solicitação de exames devidamente preenchida, podendo, em casos de urgência, ser encaminhado por terceiros não vinculados ao CONTRATADO, juntamente com a solicitação por escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O fornecimento de material para coleta pelo CONTRATADO será efetuado de acordo com o fluxo mensal de exames enviados pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços constantes do objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará pagamentos mensais ao CONTRATADO de acordo com os trabalhos realizados no mês anterior, previamente aprovados e autorizados, segundo os valores descritos na Tabela de Exames e Serviços do DIAGNÓSTICOS PASTEUR.

Parágrafo Primeiro – A cobrança será feita através da emissão de nota-fiscal fatura, apresentando o relatório mensal dos serviços prestados, juntamente com o envio de boleto bancário com vencimento para o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo – O eventual não recebimento do boleto bancário pelo CONTRATANTE não o exime do pagamento na data ajustada, devendo o fazer na sede administrativa do CONTRATADO constante no preâmbulo deste contrato, sob pena de caracterização de mora.

Parágrafo Terceiro – O relatório de prestação de serviços será fechado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e enviado à CONTRATANTE para a verificação dos lançamentos.

Parágrafo Quarto – O não pagamento dos valores devidos no seu vencimento implicará em aplicação de multa de 2% sobre o débito, além de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quinto – O CONTRATADO reserva-se no direito de rever prazos e condições dos exames e serviços, ao seu exclusivo critério, bem como de reajustar os preços dos exames e serviços durante a vigência da Tabela de Preços, em razão de ocorrências que interfiram na realização dos serviços e exames ou composição de seus custos. Para tanto, encaminhará correspondência por escrito informando os novos prazos, condições ou valores alterados.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o contrato, imotivadamente e livres de quaisquer ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvando que as obrigações contraídas neste período deverão ser cumpridas pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Para rescisão contratual com fundamento no “caput” desta cláusula, as partes deverão fazer a comunicação via carta, fax ou enviar mensagem de correio eletrônico (e-mail) contato@diagnosticospasteur.com.br ou comercial@diagnosticospasteur.com.br.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de quaisquer condições e cláusulas do presente contrato implicará sua imediata rescisão, sem necessidade de qualquer aviso prévio ou comunicação por escrito.

Parágrafo Terceiro – No caso de liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, extrajudicial, decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes será motivo de imediata rescisão contratual.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de atraso no pagamento das faturas por prazo superior a 05 (cinco) dias do vencimento, o CONTRATADO poderá suspender a prestação do serviço sem aviso prévio.



Decorridos 10 (dez) dias do vencimento da fatura, sem a quitação do débito, o presente contrato ficará automaticamente rescindido por culpa exclusiva da CONTRATANTE, independente de qualquer comunicação, sendo que todos os débitos pendentes serão levados a protesto e posterior cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - Eventual tolerância do CONTRATADO em razão de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATANTE não implicará novação das obrigações.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE deverá observar atentamente as instruções para coleta de amostra constante na Tabela Exames e Serviços do Laboratório Clínico fornecida pelo CONTRATADO, sob pena de impossibilidade de realização do serviço ou exame solicitado.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá ser responsabilizado pelos eventuais danos decorrentes do mau uso dos materiais fornecidos para a coleta ou da impossibilidade de realização dos serviços ou exames objeto desse contrato.

Para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, as partes elegem a Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO (Diagnósticos Pasteur – Medicina Diagnóstica Ltda.)

CONTRATANTE